

reflete também nas práticas legais anglo-saxônicas, consolidando-se com o advento da Revolução Francesa, como inspiração de defesa dos elevados ideais libertários.

Hoje plenamente incorporado a nosso direito pátrio, o asilo político na América Latina teve seu conceito jurídico originado em 1889, pelo Tratado de Direito Penal de Montevideú, seguido, dentre outros instrumentos, da Convenção sobre Asilo, assinada na VI Conferência Pan-Americana de Havana, em 1928; da Convenção sobre Asilo Político, na VII Conferência Internacional Americana de Montevideú, em 1933; do Tratado sobre Asilo e Refúgio Político de Montevideú, em 1939; e da Convenção sobre Asilo Diplomático na X Conferência Interamericana de Caracas, em 1954, diploma que atualmente regula a matéria entre nós.

Princípio expresso que rege as relações internacionais do Brasil, a concessão de asilo político, territorial ou diplomático, do ponto de vista do Direito Internacional Positivo obedece a critérios de conveniência e oportunidade, caracterizando-se como recurso amplamente praticado em nosso continente para a salvaguarda dos valores democráticos.

A novidade de nossa proposição consiste em estatuir uma nova modalidade de asilo político que garanta a seus beneficiários não só o acolhimento do indivíduo, mas também, a dos meios de divulgação das idéias por cujo contexto se lhe impôs censura discricionária no país de origem.

Assim, um parque gráfico, ou uma estação de rádio ou de televisão, cujos titulares se virem injustamente cassados ou cerceados

em seu direito de expressão, poderão manter-se em atividade, a partir de solo brasileiro, graças ao novo mecanismo proposto.

A idéia de envolver entidades de classe representativas das instâncias da Comunicação Social do Brasil decorre da necessidade de se conferir transparência e credibilidade às decisões de concessão do benefício, bem como de assegurar que tal se dê com a manifesta aquiescência da sociedade.

A liberdade de imprensa é, a nosso ver, irrenunciável pilar da democracia. A possibilidade de auxiliarmos as nações amigas, abrigando seus profissionais e recursos tecnológicos, de modo a proteger-lhes dos arbítrios da autocracia e da perseguição política é o objetivo final da presente proposição.

Por isso, creio firmemente no prestigioso apoio dos nobres pares de ambas as Casas, em favor da aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, de junho de 2007.

Senador **JAYME CAMPOS**